SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JUNDIAÍ
Rua 23 de Maio, 555, Vila Vianelo, Jundiaí/SP. CEP: 13.207-070
FONE: (11) 4523-6710 dejnd@educacao.sp.gov.br

PROCESSO N.º SEDUC/ 991428/2018
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiaí
ASSUNTO: Prestação de Contas referente ao Termo de Colaboração exercício de 2021.

PARECER CONCLUSIVO

A presente prestação de contas do Termo de Colaboração celebrado entre a Secretaria da Educação de São Paulo e a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiaí, foi analisada por esta Diretoria de Ensino, segundo os critérios contidos na Instrução nº 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualizada pela Resolução 11/2021 publicada, no DOESP em 16 de dezembro de 2021.

Nos termos do artigo 200, visando atendimento ao disposto nos incisos II, III, IV e V, artigo 189, da instrução supracita, bem como proporcionar total compreensão do presente parecer, destaco abaixo informações referentes aos valores praticados e informações constantes do termo de colaboração em destaque:

Inciso II, III , IV e V do artigo 200.

FONTE RECURSO	Parcela	Exercício	Valor R$	Data de repasse	Recebimento da Prestação de Contas
005003002	01	2021	212.248,75	01/02/2021	31/01/2021
	02	2021	212.248,75	15/03/2021	
	03	2021	212.248,75	11/06/2021	
	04	2021	212.248,75	14/09/2021	
Valores Transferidos	Valores de Aplicação	RECURSO Próprio	Total dos Repasses	Total das Despesas	Saldo/Valores Devolvidos
848.995,00	8.409,98	-	857.404,98	857.404,98	0,00

Inciso I, III VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV do artigo 200.

A localização e o regular funcionamento da beneficiaria, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto.	X
Não houve no período aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.	X
As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas.	X
O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.	X

A disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária.	X
A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	X
Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiaria, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem	X
A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal.	X
A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade público(a) concessor(a), com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.	X
Indicação quanto a realização de visita in loco pelo órgão ou entidade concessor(a), quando houver.	X

Informamos que esta Diretoria de Ensino ATESTA:

- Que as disposições contidas nos incisos de I ao XIV do Artigo 200 – Título IV – Das Disposições Específicas – Instruções TC n.º 01/2020, foram atendidas em sua totalidade pela APAE de Jundiaí e efetuados de acordo com o Termo de Colaboração.;

- Que os gastos realizados no ano de 2021 foram efetuados de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Colaboração.

Nada mais havendo a atestar em relação à prestação de contas da APAE Jundiaí, processo SEDUC/ 991428/2018, é o parecer.

Jundiaí, 07 de fevereiro de 2022.

VALDETE RAMOS DE OLIVEIRA MELO
RG. 24.328.721-5
Dirigente Regional de Ensino